

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº001/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

**“DETERMINA ALTERAÇÃO NA
LEI MUNICIPAL Nº 1644/2020 DE
30 DE JUNHO DE 2020, NA
FORMA QUE ESPECIFICA”**

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE FAXINALZINHO/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno, no pleno exercício de seu mandato, **FAZ SABER** que remeteu para apreciação e deliberação do Colendo Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O artigo 4º, § 3º da Lei Municipal Nº 1644/2020, de 30 de Junho de 2020, com a alteração proposta, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 4º -§ 3º - A Câmara Municipal quando convocada nos períodos de recesso, para sessão extraordinária, somente deliberará sobre a matéria para a qual for convocada, sendo vedado o pagamento de parcela indenizatória em razão da convocação.

(...)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO/RS, 30 DE JUNHO DE 2021.

Vilson Ademar Confortin
Presidente do Poder Legislativo

Ido Antonio Marcon

1º Secretário

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei objetiva alterar o Artigo 4º, § 3º, da Lei Nº1644/2020, que fixa os subsídios dos agentes políticos municipais, para a legislatura 2021/2024, seguindo entendimento do artigo 5º, § 7º da Constituição Federal, artigo 50, § 4º da Constituição Estadual e Súmula 22 do TCE/RS.

A alteração faz-se necessária a fim de adequar-se à Legislação vigente.

CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, 30 DE JUNHO DE 2021.

Vilson Ademar Confortin
Presidente do Poder Legislativo

Ido Antônio Marcon
1º Secretário